



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre criação de Galeria de Mulheres Vereadoras da Câmara Municipal de Muzambinho.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica criada a Galeria de Mulheres Vereadoras de Muzambinho, composta por fotos das mandatárias desde 1947.

Art. 2º As fotos terão tamanho 20cm x 30cm (vinte por trinta centímetro), seguidas abaixo de períodos de mandato e breve biografia.

Art. 3º São requisitos essenciais para a galeria:

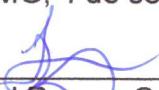
- I – local de boa visualização;
- II – parede de fundo especialmente preparada;
- III – espaço para expansão.

Art. 4º As fotos de que trata o artigo 2º, desta Resolução, serão colocadas entre dois vidros de 3mm(três milímetros) de espessura, medindo 28cm x 38cm(vinte e oito por trinta e oito centímetros), e serão fixadas na parede por 4(quatro) botões franceses de aço inox ou assemelhado.

Art. 5º As despesas decorrentes da galeria correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 4 de setembro de 2025



Israel Ramos Orlando
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume e no sítio oficial do Poder Legislativo em 4 de setembro de 2025, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.



Israel Ramos Orlando
Presidente